

Artigos

Journal da tarde
sábado, 22 de março de 2003

Forças Armadas e segurança pública

Ives Gandra da Silva Martins

Há alguns dias, Antonio Cláudio Mariz de Oliveira e eu defendemos, em artigos publicados na *Folha de S. Paulo*, posições diversas sobre o papel das Forças Armadas.

Raramente divergimos. Formos companheiros de Conselho da OAB-SP, trabalhamos em algumas causas em conjunto e somos conselheiros deliberativos e consultivos do São Paulo Futebol Clube, em cujo estádio, durante os jogos de futebol, vez ou outra escapa algum "palavrão" que consideramos, os dois, não ter conteúdo ofensivo, sendo mera "interjeição".

No papel das Forças Armadas, todavia, divergimos, à luz do mesmo artigo da Constituição, que é o 142, assim redigido, em seu "caput":

"As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem" (grifos meus).

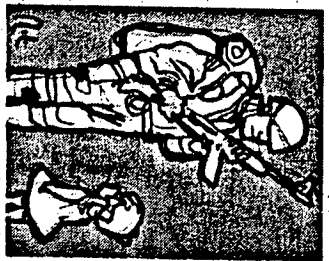
Antonio Cláudio entende que a atuação das Forças Armadas, como força complementar da Segurança Pública, só é possível em caso de grave convulsão nacional, não se justificando sua utilização como ocorreu no Rio de Janeiro.

Alega, inclusive – no que estou de acordo – que muitos dos problemas geradores da criminalidade decorrem de crise social, em que os governos das três esferas do Poder têm acentuada responsabilidade.

Em que pese o respeito pelas sempre bem colocadas posições doutrinárias e políticas do eminente criminalista, dou ao referido artigo inteligência diversa, ou seja, entendo que sempre que a lei e a ordem forem desprezadas e as forças ou Polícias Militar e Civil insuficientes para paz social e o império da lei devem as Forças Armadas ser chamadas para estabilizar a democracia e gerar clima de tranquilidade.

Sua presença no Rio de Janeiro pareceu-me essencial, na medida em que se detectou a falência dos órgãos locais para manterem a ordem e a lei. E sua presença foi solicitada por poder constituído, nos termos da Constituição.

Estou convencido de que o treinamento das Forças Armadas e das Polícias Militar e Civil é diferente. Bombas de gás lacrimogêneo, forças de dissuasão, balas de borracha, jatos d'água, etc., que devem ser utilizados para dissolver artuções, não constituem nem armamentos nem técnicas próprias do Exército na sua função de defesa da pátria. O inimigo, numa guerra, deve ser enfrentado a tiros reais e, para tal tipo de eventual ocorrência, é que são os militares preparados.



A presença do Exército no Rio foi essencial, pois se detectou a falência dos órgãos locais para manterem a lei e a ordem

Tal preparação diferente é que leva, certamente, ao receio da população de que estejam menos habilitados que as Polícias Militares e Civis no exercício da segurança pública. Ocorre, todavia, que impõem maior respeito aos criminosos e garantem maior segurança aos cidadãos.

Estou convencido de que há necessidade, no futuro, de aperfeiçoar a preparação das Forças Armadas para o papel de manutenção da ordem e da lei, que poderá ser uma necessidade mais frequente. Nada obstante tal insuficiência, considero fundamental, sempre que for detectada perturbação da ordem e da lei, não atásladas pelas forças de segurança pública, que o Exército seja chamado.

Ives Gandra da Silva Martins
é professor emérito da Universidade Mackenzie